

EMENDA Nº 07

Apresentamos ao Projeto de Lei 4.657, de 15 de abril de 2025, que “Dispõe sobre diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2026 e dá outras providências.”, de autoria do Poder Executivo Municipal, a seguinte:

Emenda:

Art. 1º Insira-se o artigo 46, renumerando-se os demais:

Art. 46. O Poder Executivo deverá publicar, em campo específico do Portal da Transparência do Município, todos os decretos de abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da data de sua publicação oficial.

§ 1º A publicação deverá conter, no mínimo as seguintes informações: número do decreto, data de publicação, tipo de crédito aberto, valor autorizado, finalidade da suplementação e a respectiva dotação orçamentária afetada.

§ 2º O campo específico destinado à divulgação dos decretos mencionados deverá ser de fácil acesso, garantindo amplo acesso e transparência à sociedade.

JUSTIFICATIVA

A transparência na execução orçamentária é princípio basilar da gestão pública responsável, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, e reforçado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). No contexto da abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, torna-se fundamental assegurar que essas decisões sejam amplamente divulgadas, possibilitando o controle social, o acompanhamento legislativo e a fiscalização pelos órgãos competentes.

Ao determinar que o Poder Executivo publique, em campo específico do Portal da Transparência, todos os decretos relativos à abertura desses créditos no prazo máximo de cinco dias úteis após sua publicação oficial, o dispositivo proposto busca garantir a tempestividade e a clareza das informações orçamentárias.

Essa medida fortalece o princípio da publicidade, facilita o acompanhamento das movimentações orçamentárias por parte da Câmara Municipal, dos órgãos de controle e da sociedade civil, reduzindo o risco de opacidade ou má gestão dos recursos públicos.

Além disso, a padronização da divulgação em campo próprio e de fácil acesso no Portal da Transparência reforça o compromisso do Município com a governança pública, a eficiência administrativa e o exercício da cidadania.

Dessa forma, a inclusão do dispositivo na Lei de Diretrizes Orçamentárias contribui significativamente para aprimorar o controle e a transparência na execução do orçamento municipal, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2025

Professor Diogo

Vereador